



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-238, DE 20 DE MARÇO DE 1969.

Cria, no Quadro do Funcionalismo, o cargo de "Supervisor de Obras".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, nos termos do artigo 23, da Lei Estadual nº-9.842, de 19 de setembro de 1967, - sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 19 de março de 1969, conforme resolução - nº-7/69.-

Artigo 1º - Fica criado, no quadro do funcionalismo/ da Prefeitura Municipal, um cargo de provimento em comissão de "Supervisor de Obras", referência 20.-

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, - correrão à conta de um CRÉDITO ESPECIAL a ser aberto na Diretoria da Contabilidade da Prefeitura.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 20 de março de 1969.-

-Antonio Gomes Serafim-  
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.-

-Euclides Gomes Gonçalves-  
Secretário Municipal